



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.057 DE 27 DE outubro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 066/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00, no Orçamento de 2009 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de delegar competência à Secretaria para, através da Polícia Militar, exercer, transitoriamente, por tempo determinado, em toda circunscrição territorial do Município, a operação do trânsito de veículos, pedestres e animais; a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, bem como, as competências originárias da mesma previstas nos incisos VI, VII, VIII, e XX, do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, a título de contraprestação pelos serviços prestados, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensalmente, com base no Convênio a ser firmado.

Art. 3º - O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

I – EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM SECRETARIA DE JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 60.000,00 (um sessenta mil reais)

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0002 – Manut. Modern. Ap. Institucional

2146 – Execução de Convênio com Secretaria de Justiça

33.00.00 – Despesas Correntes

33.30.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

33.30.36 – Outros Serv. Terc. Pes. Física

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado  
pelo artigo anterior, a redução da seguinte rubrica constante no Orçamento do Município:

02.001.04.122.0002.2004 – Manut. Serv. do Gabinete

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 023

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 27 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi registrada  
no livro próprio e arquivada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 27.10.09  
M&F*